

## RESOLUÇÃO Nº 6/2020 – CE - Covid-19

A OAB/SC, através do Comitê de Prevenção à COVID-19, designado pelo Conselho Pleno para acompanhar a evolução do coronavírus e suas consequências no âmbito da OAB/SC, da CAASC e da ESA, no uso de suas atribuições,

Considerando a edição Decreto n. 525, de 23 de março de 2020, pelo Governador do Estado, e da Portaria SES nº 223, de 05/04/2020, pelo Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que regulamenta, dentre outras, a realização das atividades exercidas pelos advogados;

Considerando que os regramentos citados trazem instruções específicas para o exercício das atividades, com restrições maiores e procedimentos excepcionais para o exercício profissional de autônomos/liberais no tocante aos procedimentos de higienização pessoal, dos colaboradores, do local de trabalho e da clientela;

Considerando que a pandemia permanece, que são graves os riscos à saúde coletiva e que se espera um pico da Covid-19 ainda para o mês de abril;

Considerando que devem ser adotadas as medidas necessárias para preservar a saúde dos advogados, de seus familiares e, colaboradores;

Considerando que a Seccional está comprometida com todas as ações que visem conter o avanço da doença;

### RESOLVE:

1. Manter a orientação da Resolução Nº 3/2020 - CE-Covid-19, de 18.3.2020, para a realização de trabalho home office para os advogados;

2. Orientar os advogados que estejam impossibilitados de realizar o trabalho remoto e que necessitem exercer suas atividades nas dependências do escritório ou prestar atendimento presencial a clientes a seguirem todas as recomendações das autoridades sanitárias, em especial aquelas relativas (a) à utilização de EPI, (b) ao atendimento com consulta agendada, de forma individual, evitando aglomerações, (c) à priorização da modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, (d) ao distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre si e quaisquer outras pessoas, (e) às orientações quanto à higienização pessoal própria, dos auxiliares e do cliente, e também do escritório.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 06 de abril de 2020.

RAFAEL DE ASSIS HORN  
Presidente da OAB/SC P

JULIANO MANDELLI MOREIRA  
Presidente do Comitê de Prevenção à COVID-19